



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 36/2013

PROJETO DE LEI N° 36/2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e ratificar a participação do Município de Ivaiporã/PR, no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ – CINDIVA, constituído pelos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembléia geral, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados e em especial:

- I-Estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – usinas de asfalto, usina de pré-misturado a quente e frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores, etc.;
- II- Pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;
- III- Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
- IV- Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- V- Redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- VI- Iluminação pública;
- VII- Limpeza das vias urbanas, com destinação de resíduos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 36 /2013

- VIII- Sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- IX- Conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- X- Outras atividades correlatas.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

§1º Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I- Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos do governo;
- II- Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III- Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou dinheiro se situe;
- IV- Promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V- Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 3º os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 36 /2013

Art. 4º Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada município fundador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (25/4/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 36 /2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a douta apreciação desse Egrégio Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei 36/2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

Informamos que referido Consórcio será constituído pelos Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

A instituição do Consórcio é estabelecida, em especial, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 eo o artigo 41, V, do Código Civil Brasileiro, e visa a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Para execução dos objetivos previstos no Estatuto, a ser aprovado pelos municípios fundadores, há necessidade de incluir na Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para instituição do CINDIVA, obrigando-se ao pagamento ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do Protocolo de Intenções, o qual é solicitado através do PLE 35/2013.

Dessa maneira, encaminhamos para devida apreciação o Protocolo de intenções, e, contamos, mais uma vez, com o indispensável apoio dos nossos nobres pares para aprovação do citado projeto de lei, subscrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

FINALIDADE: Constituir o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

ÁREA DE ATUAÇÃO/ INTERESSADOS: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

OBJETO: O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento urbano, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial: estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.; pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.; apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; redes de drenagem (galerias pluviais) e outras; iluminação pública; limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos; sinalização de trânsito e nomenclatura das vias; conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos; Outras atividades correlatas.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Assembleia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

RECURSOS HUMANOS: Os cargos de empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção pública.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

SIGNATÁRIOS: Município de Arapuã: Manoel Salvador; Município de Ariranha do Ivaí: Silvio Gabriel Petrassi; Município de Bom Sucesso: Mauricio Aparecido de Castro; Município de Cruzmaltina: Jose Maria dos Santos; Município de Faxinal: Adilson Silva Lino; Município de Ivaiporã: Luiz Carlos Gil; Município de Jardim Alegre: Neuza Pessuti Francisconi; Município Marumbi: Marlon Castro Pavesi Pini; Município de São João do Ivaí: Fábio Hidek Miura; Município de São Pedro do Ivaí: Maria Regina Della Rosa Magri.

ÍTEGRA DO PROTOCOLO: O Protocolo de Intenções poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores – internet, no sítio: IVAIPORA.ORG

Londrina/PR, 15/04/2013





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 36/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que institui o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, e será constituído pelos Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp


Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 36/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que institui o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, e será constituído pelos Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.



José Aparecido Péres



Sebastião Bonfim Matos



Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

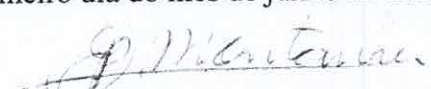
CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 03 de junho de 2013, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 35/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 36/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã – CINDIVA, na forma e condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e, Decreto 6.017/2007, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e treze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

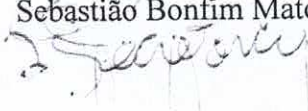

José Aparecido Peres
1º Secretário

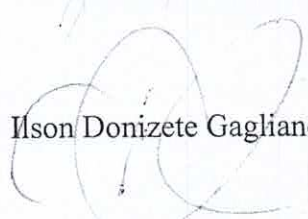
Cientes:

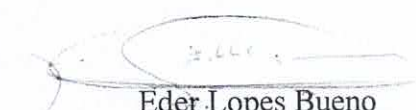

Sebastião Bonfim Matos


Fábio Rocha de Moraes


Nadir Maciel


Fernando Rodrigues Dorta


Ison Donizete Gagliano


Eder Lopes Bueno


Ailton Stipp Kulcamp